



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UniCEUB
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FASA
CURSO: COMUNICAÇÃO SOCIAL
HABILITAÇÃO: JORNALISMO
ÁREA: ASSESSORIA DE IMPRENSA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: ESTUDO DAS NOTÍCIAS SOBRE
A ESTUDANTE SUZANE LOUISE VON RICHTHOFEN PUBLICADAS
NO PORTAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

KENA KELLY MELO DA SILVA
2636355/6

PROFESSORA ORIENTADORA: MÔNICA PRADO

Brasília, 28 maio de 2007.

KENA KELLY MELO DA SILVA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: ESTUDO DAS NOTÍCIAS SOBRE
A ESTUDANTE SUZANE LOUISE VON RICHTHOFEN PUBLICADAS
NO PORTAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

Trabalho apresentado à Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo do UniCEUB – Centro Universitário de Brasília.

Profª Orientadora: Mônica Prado

Brasília, 28 maio de 2007.

KENA KELLY MELO DA SILVA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: ESTUDO DAS NOTÍCIAS SOBRE
A ESTUDANTE SUZANE LOUISE VON RICHTHOFEN PUBLICADAS
NO PORTAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

Trabalho apresentado à Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo do UniCEUB – Centro Universitário de Brasília

Brasília, 28 de maio de 2007.

Banca examinadora

Prof^a. Mônica Prado
Orientadora

Prof^a. Joyce Russi
Examinadora

Prof^a. Renata Lu
Examinadora

DEDICATÓRIA

À

Carina e Lílian, irmãs queridas e companheiras que sempre acreditaram em mim. A vida é melhor porque vocês existem;

Mãe e Pai, que honro hoje e sempre. Que renovam cada dia o meu compromisso com o futuro;

Ao,

Tio Ulysses, exemplo superlativo de caráter, honestidade, ética e solidariedade;

Rodrigo, irmão de coração que sempre torceu por mim;

E a todos com quem trabalhei, compartilhando conhecimentos e fazendo história.

AGRADECIMENTOS

Obrigada,

A Deus em primeiro lugar. Muitos dizem que tenho sorte. Eu acredito que tenho a Deus, sem Ele nada seria possível, nenhuma palavra sequer;

À professora Mari Lúcia Del Fiaco, pela confiança, aprendizado, estímulo e constante prestígio profissional;

Aos amigos de todas as horas pelo apoio emocional, material e espiritual.

*“Ser conhecido pela sociedade como modelo na garantia de uma justiça acessível,
rápida e efetiva”. (Visão do STJ)*

RESUMO

Comunicação pública institucional se tornou a palavra-chave para as pessoas que atuam em órgãos público-governamentais. Uma das formas de se entender o que é a comunicação institucional é tomar como ponto de partida a comunicação que ocorre na esfera pública, que é um espaço de discussão sobre diferentes temas. A presente pesquisa analisará o conteúdo e a estrutura dos textos noticiosos veiculados no portal de notícias do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tomando como objeto os releases publicados sobre a estudante acusada de planejar a morte de seus pais com o namorado e o cunhado, Suzane Louise Von Richthofen. Os textos que serão analisados são os noticiosos, aqueles cuja função principal é informar o público leitor sobre o caso citado, *tomando como ponto de partida* as decisões judiciais. Os resultados serão analisados em conjunto com opiniões de autores da área, para abordar as práticas adotadas pela Assessoria de Comunicação Social (ACS-STJ) para noticiar o caso.

Palavras-chave: Comunicação Pública Institucional, texto noticioso, Suzane Louise Von Richthofen, decisões judiciais, Assessoria de Comunicação.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 JUSTIFICATIVA	10
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO	11
1.2.1 <i>A produção do texto noticioso</i>	14
Releases	17
Comunicados	17
1.3 OBJETIVOS	19
1.3.1 <i>Objetivo geral</i>	19
1.3.2 <i>Objetivos específicos</i>	19
1.4 DESCRIÇÃO SUCINTA DE METODOLOGIA	19
1.5 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA MONOGRAFIA	20
2 DESENVOLVIMENTO	21
2.1 EMBASAMENTO TEÓRICO:	21
2.2 O STJ	23
2.3 DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA	24
3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	26
3.1 DESCRITIVO	26
3.2 ANALÍTICO	26
3.3 CRÍTICO	28
4 CONCLUSÃO	31
REFERÊNCIAS	33
APÊNDICE	33

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisará o conteúdo dos textos noticiosos veiculados no portal de notícias do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Esta análise tem o objetivo de apontar como a Assessoria de Comunicação Social do STJ noticiou, por meio de releases, o desenvolver do processo da estudante Suzane Louise Von Richthofen, juntamente com seu namorado Daniel Cravinhos de Paula e Silva e o irmão dele, Cristian Cravinhos de Paula e Silva, todos acusados da morte do casal Manfred Albert Von Richthofen e Marísia Von Richthofen, pais de Suzane.

Secundariamente, pretende avaliar de que maneira o Superior Tribunal de Justiça se comporta como órgão do Poder Judiciário que profere decisões e contribui para aproximar a justiça dos cidadãos. Saber se, em suas decisões, os ministros debatem os casos, ressaltando suas opiniões, posicionando-se contra ou a favor dos votos vencedores. Ou se os ministros somente proferem suas decisões a partir de um voto escrito sem comentários de posicionamento para esclarecer tal ponto de vista.

Os textos que serão analisados são os noticiosos, aqueles cuja função primordial é informar o público leitor sobre assuntos relacionados às atividades do Tribunal, sobretudo de suas decisões jurisdicionais. A maior parte dos textos produzidos pela Assessoria de Comunicação Social do Superior Tribunal de Justiça (ACS-STJ) é elaborada a partir do conteúdo das decisões tomadas pelos ministros, monocraticamente (individual) ou em colegiado (juntamente com outros ministros).

A *internet* encurtou distâncias e facilitou a vida de milhares de pessoas em todo o mundo. Isso não foi diferente no universo jurídico. Os sites das cortes de justiça são hoje a principal fonte de informação de suas atividades, há também outras fontes de informação, como as matérias produzidas pelas áreas de tevê e rádio dos Tribunais. É por meio desses portais eletrônicos que os jurisdicionados e os operadores do Direito têm acesso ao andamento dos processos, às informações sobre sessões de julgamento, ao teor das decisões e à jurisprudência das cortes.

Além das atividades relacionadas à rotina desse tribunal, o portal difunde notícias sobre as decisões por ele emanadas. Embora sejam de interesse maior da comunidade jurídica, essas notícias têm como destinatário um universo que ultrapassa o campo restrito dos profissionais do Direito. Grande parte das decisões do STJ tem repercussão em todo o País. Daí o interesse de segmentos diversos da população nacional pelas notícias veiculadas no site desse tribunal.

Para essa tarefa, a estudante se valerá de pesquisas com profissionais da assessoria de comunicação do STJ, de dados fornecidos pelo tribunal, de portais e sites de internet, além de autores de livros relacionados à comunicação social.

Também se valerá de sua experiência pessoal como estagiária do próprio STJ, Corte onde trabalha há três anos na área de comunicação social.

1.1 Justificativa

A escolha do tema Comunicação Institucional, pensado e refletido pela estudante, vem da admiração que possui pela Assessoria de Comunicação do Superior Tribunal de Justiça, onde cumpre período de estágio. Dentre os milhares de julgamentos que já presenciou, a estudante se sentiu motivada, por um sentimento de espanto, pelo caso da filha que planejou a morte dos pais.

Suzane Von Richthofen parecia ter, pelo menos aparentemente, o perfil da filha que todos os pais gostariam de ter: loira, bonita, estudante de Direito, boa aluna, culta, conhecedora de três línguas, filha de pais bem-sucedidos.

A história deixou funda impressão. Manfred e Marísia pareciam ser pais que queriam dar do bom e do melhor para os filhos. Daniel, o namorado, e Cristian, o cunhado, também causaram espanto. Alegam que mataram por amor. O primeiro, pela namorada; o segundo, pelo irmão.

Quando o recurso chegou ao Tribunal, no final de janeiro de 2005, foi algo que causou tremenda repulsão. Logo de início, nenhum deles queria confessar tamanha crueldade, mas, após tantos interrogatórios, os três acabaram por

confessar o crime e a participação no assassinato do casal Manfred e Marísia von Richtofen, pais de Suzane, mortos em outubro de 2002, em São Paulo.

A facilidade do acesso aos autos do processo tão próximos a mim, a ponto até de produzir matéria sobre o caso, causou-me curiosidade tanto pelas decisões sobre o caso, como pelo fato consumado pelos três. Após cada decisão dos ministros, era publicado mais um texto noticioso sobre o assunto; para cada novidade, uma nota era redigida para o site do tribunal. Meu interesse sobre o tema é saber como foi a atuação do STJ em relação a esse caso, como foi a repercussão em termos de notícia no portal do Tribunal e se, sempre, como afirmo inicialmente, houve publicação para cada ato do processo, observando se o tribunal somente profere suas decisões a partir de um voto escrito sem debates ou se os ministros posicionam-se contra ou a favor dos votos vencedores.

O objeto desta monografia é o estudo das notícias institucionais publicadas no portal do STJ, e não a repercussão na mídia de massa e/ou segmentada sobre o caso, o que com certeza, seria uma nova pesquisa.

1.2 Contextualização

A informação é o que há de mais importante em uma organização, sem ela nenhuma órgão sobrevive. A Justiça, no Brasil, é um dos poderes que está mais próximo do cidadão. Mas, apesar de a justiça estar mais próxima, infelizmente não quer dizer que é fácil o acesso a ela. O Judiciário tem tentado se aproximar cada vez mais da população. Para Gaudêncio Torquato (2002 p.118), em seu livro “Tratado de Comunicação Organizacional e Política”, “a Justiça abriga um conceito de poder fechado, intocável, onipotente”, mas tem começado a ingressar num espaço de democratização do seu acesso, os ministros que estavam num pedestal parecem descer para o espaço dos “meros mortais”.

Mas o conceito do Judiciário prejudica o conceito de justiça pelo fato de sempre apresentar lentidão, inércia, tendência de favorecimento das classes mais altas. É por isso que os tribunais têm de enxergar uma forma de “solução” para esse distanciamento do Judiciário com a população. Uma das soluções é a aproximação por meio das assessorias de comunicação.

São elas que, de forma clara e objetiva, vão conseguir encurtar o caminho entre a Justiça e o cidadão. A internet tem sido o principal veículo utilizado pelo universo jurídico para facilitar o acesso dos advogados, das partes de um processo à Justiça, todos que se informam por meio dos sites das cortes de justiça. Não tem como deixar de lado também o trabalho feito pelas tevês e rádios dos Tribunais. Por meio dos sites, as pessoas procuram o andamento dos processos, as informações sobre sessões de julgamento, o teor das decisões e a jurisprudência das cortes. Tudo isso fala a respeito do interesse público tanto da sociedade que busca a informação, quanto do tribunal em divulgar suas decisões.

Para Jorge Duarte, organizador do livro “Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia”, a notícia institucional é uma forma de a ACS do órgão, consciente da importância do acesso à mídia e do poder que possui junto a ela, trabalhar para ser lembrada ‘pela imprensa’, para ampliar sua presença nos veículos e, mais do que isso, para ser reconhecida como referência. “Para atingir esses objetivos, produzem textos informativos para divulgação jornalística, compreendendo pautas, releases, informes oficiais, comunicados, notas, enfim produzem notícias”. (DUARTE, 2003, p.146). Dentro da Assessoria de Comunicação do Superior Tribunal de Justiça há quatro formas de o tribunal se expressar jornalisticamente: três voltadas para o público interno e uma votada para o público externo. O tribunal possui um portal de notícias onde são publicados textos noticiosos como o caso em estudo – estudante que planejou a morte de seus pais – totalmente voltado para o público externo. Notícias essas que são enviadas para assessorias que possuam interesse no material que é publicado pelo tribunal. Esse sistema é conhecido como *push*. Há também uma ferramenta de busca de notícias no portal, busca por palavras, expressões, números de processos entre outros critérios. Há a *intranet* também, que é um espaço de notícias internas voltadas para os servidores do tribunal. Há uma espécie de boletim semanal produzido também pela assessoria que se chama ‘Jornal Mural’.

Nele são publicadas notícias imediatas, semanais com pouca variedade temática, mas é mais um veículo de informação para os servidores. A ACS-STJ também fornece ao público interno um periódico impresso chamado ‘Informe-se’,

veículo de periodicidade mensal, faz com que os textos mereçam um tratamento mais apurado que o 'Jornal Mural', para não perderem a atualidade e interesse. O 'Informe-se' abrange os gêneros interpretativo, opinativo e de entretenimento, que dão às matérias um caráter atemporal, embora a informação em si não seja abandonada.

1.2.1 A produção do texto noticioso

A maior parte dos textos produzidos pela Assessoria de Imprensa do Superior Tribunal de Justiça é elaborada a partir do conteúdo das decisões tomadas pelos ministros, monocraticamente (individual) ou em colegiado (juntamente com outros ministros).

Os responsáveis pela produção dos textos jornalísticos (*releases*) são, em sua maioria, servidores públicos, detentores ou não de cargos efetivos ou comissionados. Também há jornalistas terceirizados e estagiários de nível superior. Essas pessoas estão alocadas na área de comunicação social do tribunal.

O processo de elaboração dos textos segue um conjunto de etapas que pode ser descrito da seguinte maneira (RABELO, 2006, p. 6):

1 - Presença nas sessões de julgamento para acompanhamento das votações em colegiado;

2 - Solicitação, nos gabinetes de ministros, da cópia do teor das decisões (relatório, voto);

3 – Avaliação de qual aspecto da decisão será destacado no texto noticioso (definição do lead);

4 - Elaboração dos textos noticiosos a partir do material apurado nas sessões e, principalmente, do conteúdo extraído dos relatórios, votos e das decisões dos ministros;

5 – Edição dos textos produzidos pelos jornalistas servidores, terceirizados e estagiários;

6 – Revisão dos textos;

7 – Veiculação dos textos finais no site institucional do tribunal e distribuição desses textos às redações dos principais veículos de comunicação do País.

Veja a figura a seguir:

MACROFLUXO: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

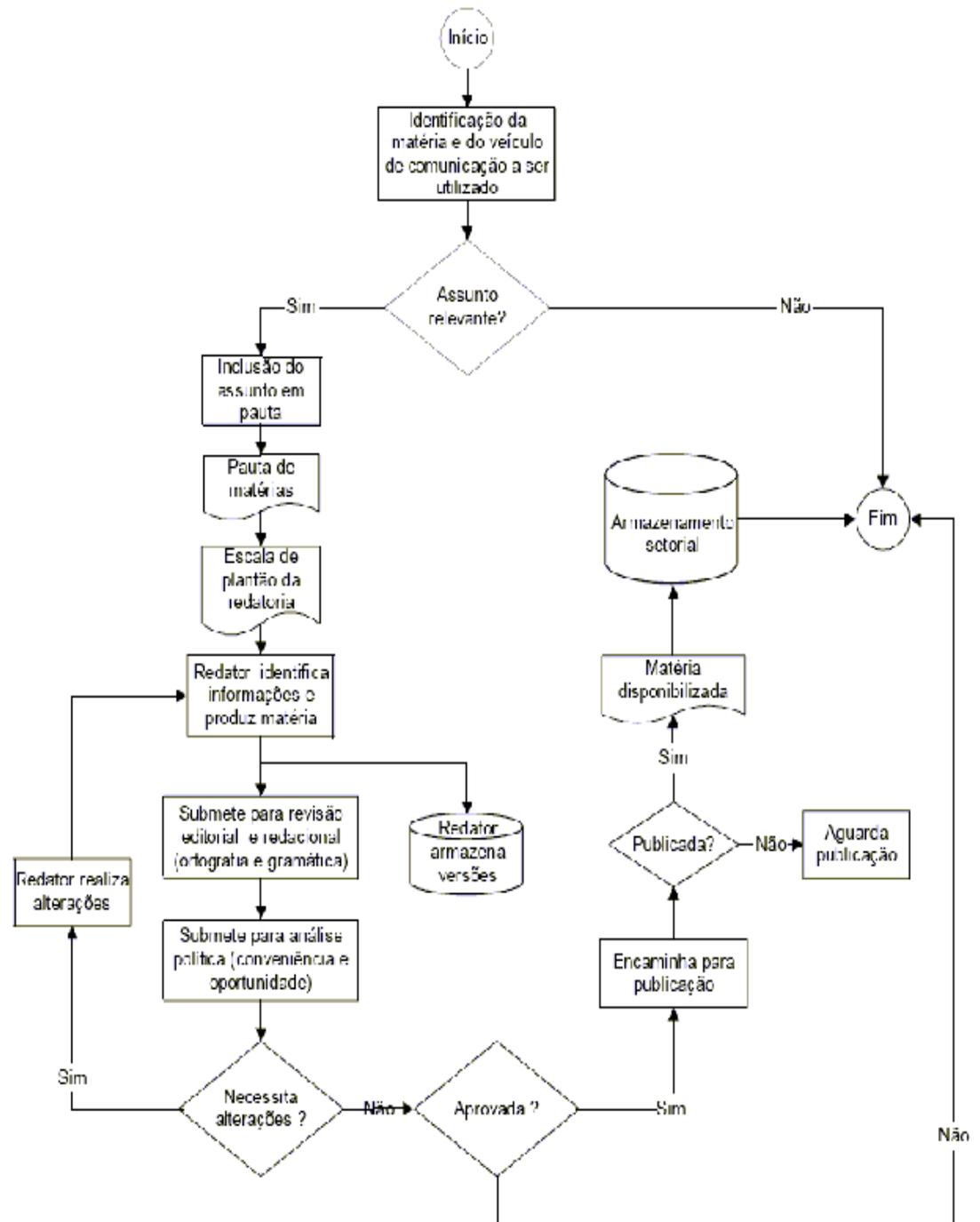


FIGURA 1: MACROFLUXO - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS
 FONTE: Elaborado por Wilmar Barros de Castro

Uma observação que pode ser feita sobre a produção das matérias é que os jornalistas não acompanham a tomada das decisões monocráticas, somente as colegiadas, isto é, decididas em sessão de julgamento. Desse modo, as decisões monocráticas só chegam ao conhecimento dos jornalistas por meio de avisos dos gabinetes dos ministros, cabendo ao jornalista decidir se são assuntos relevantes ou não à população.

As decisões colegiadas são o ponto mais relevante desse trabalho, a matéria prima do trabalho do jornalista do tribunal é a decisão judicial. É o inteiro teor dos acórdãos (decisão colegiada) ou das decisões monocráticas, com seus respectivos relatórios e votos, que servem de base para a redação das matérias/*releases* que serão veiculados no *site*.

Nas sessões de julgamento, os ministros proferem suas decisões. Em casos em que a questão já possui um entendimento firmado no tribunal, os ministros acompanham o voto do ministro relator do processo sem necessidade de discussão. Mas, se a questão é nova, os ministros debatem a respeito do tema. Vale ressaltar que a discussão se restringe à sala de julgamento.

No tribunal há uma tradição, seguida pela maioria dos ministros, que está regulamentada na Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979, a Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN):

Art. 36 - É vedado ao magistrado:

III - manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério.

Alguns ministros, mais tradicionais, pelo fato de existir essa lei, não se manifestam em hipótese alguma, dificultando, assim, a aproximação do judiciário da população.

Há uma inconveniência quando os comentários dos ministros são feitos antes do julgamento do processo porque, a partir do comentário, pode-se deduzir um provável resultado, isto é, um pré-julgamento do caso.

É a partir das decisões dos ministros que a assessoria de comunicação social prepara os textos noticiosos que serão veiculados no portal do STJ.

Com raras exceções, os dois principais tipos de textos veiculados por essa área são os seguintes: (RABELO, 2006, p. 7)

Releases

Servem para informar a imprensa e a sociedade em geral sobre os assuntos de interesse público que ocorrem no âmbito dos tribunais. Os temas principais desse gênero são as decisões, monocráticas e coletivas, tomadas pelos magistrados. Necessário observar que nos tribunais os releases têm natureza mista. Além de serem enviados para a imprensa como meio de informar os cidadãos das decisões dos tribunais, também cumprem a função de informar diretamente, via sites, seus públicos essenciais de relacionamento (advogados, partes e a sociedade).

Comunicados

Servem para informar sobre eventos, aspectos relacionados à atividade rotineira jurisdicional – como adiamento ou antecipação de sessões de julgamento –, palestras e seminários com a participação de ministros, mudança no calendário forense, suspensão de prazos processuais etc. São dirigidos aos jurisdicionados, seus representantes, à comunidade jurídica e, secundariamente, à imprensa e à sociedade em geral.

Para este trabalho, considerou-se o primeiro texto citado, ou seja, o release. É esse o tipo de texto noticioso que mais atrai a atenção dos usuários do site do tribunal, pelo fato de veicular fatos referentes às decisões tomadas nas seções e turmas do tribunal. Um exemplo de como o texto noticioso foi veiculado no portal de notícias do tribunal:

Release:

Habeas-corpus de estudante que admitiu planejar a morte dos pais chega ao STJ

Está no Superior Tribunal de Justiça (STJ) o pedido de habeas-corpus em que a defesa pretende liberdade provisória para a estudante Suzane Louise Von Richthofen, de São Paulo, acusada de planejar o assassinato dos próprios pais, realizado pelo namorado e pelo irmão dele no dia 31 de outubro de 2002. No pedido de liberdade provisória, a defesa alega constrangimento ilegal por parte da Quinta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP). Segundo o advogado, ao confirmar a pronúncia da estudante, o Tribunal não se manifestou acerca da prisão preventiva, decretada em 19 de novembro de 2002. "Por conveniência da instrução criminal, para assegurar a eventual aplicação da lei penal e especialmente em virtude do clamor público que envolve o caso, para garantia da ordem pública e até mesmo para assegurar a integridade física dos acusados", diz o decreto de prisão. A pronúncia ocorreu em 21 de março de 2003. O juízo de primeira instância manteve a custódia antecipada, valendo-se praticamente dos mesmos argumentos contidos no decreto. "Em nenhum momento a segunda instância manifestou-se especificamente sobre a prisão antecipada da paciente", argumentou o advogado no habeas-corpus dirigido ao TJ-SP, que não conheceu da ordem. "Ao confirmar a sentença de pronúncia, embora implicitamente, manteve também a prisão cautelar da paciente, de forma que em relação à argüição passou à condição de autoridade coatora e não pode agora apreciar a presente impetração", afirmou o TJ-SP. A vedação estaria no fato de que nenhum juiz ou tribunal pode tomar conhecimento de habeas-corpus impetrado contra ato que, expressa ou implicitamente, confirmou. "Este é o constrangimento ilegal que se quer fazer cassar com a concessão da presente ordem", diz o advogado no habeas-corpus para o STJ. Em suas alegações, o defensor observou que a prisão cautelar tem natureza processual. "Só poderá existir quando necessária para garantia da ordem pública ou econômica, por conveniência da instrução criminal e para assegurar eventual aplicação da lei", acrescentou. "Não pode, jamais, significar a antecipação da punição ao acusado que, ao final do processo, poderá ser declarado inocente", reiterou. Para o advogado, não existe qualquer fundamento juridicamente válido para a manutenção da estudante em cárcere provisório. "Parece não ter sido à toa que a autoridade coatora tenha se restringido a manter a prisão da paciente apenas implicitamente. Sabia não possuir argumentos para sustentar a necessidade da prisão de maneira expressa", diz. "A omissão, aliás, autoriza que se conteste o cárcere da paciente até mesmo sob a ótica da garantia constitucional das motivações judiciais", acredita. O relator do habeas-corpus é o ministro Hélio Quaglia Barbosa, da Sexta Turma, que já solicitou informações sobre o caso ao TJ-SP. Não houve pedido de liminar.

Flash:

Já está em julgamento pedido de liberdade de Suzane Richthofen (flash)

Os ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgam neste momento o habeas-corpus com o qual os advogados de Suzane Richthofen buscam conseguir sua liberdade provisória. Ela é ré confessa de participação no assassinato dos pais, Marisia e Manfred Von Richthofen, em agosto de 2002.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Conhecer como a Assessoria de Comunicação do Superior Tribunal de Justiça (ACS-STJ) noticiou o caso da estudante, Suzane Louise Von Richthofen, que planejou a morte dos pais no portal de notícias do Tribunal.

1.3.2 Objetivos específicos

- 1) Identificar práticas na divulgação dos textos noticiosos relacionados ao caso da Suzane Von Richthofen
- 2) Buscar indícios para descobrir se os ministros, a partir de seus votos, dispõem-se a debater os casos que são julgados no tribunal ou se não há discussão sobre os temas que chegam para serem julgados.

1.4 Descrição sucinta de metodologia

No presente trabalho, a aluna vai se valer da análise do conteúdo dos textos noticiosos veiculados no portal de notícias do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O objetivo do estudo é apontar, primeiramente, como a Assessoria de Comunicação Social do STJ noticiou o caso da estudante Suzane Louise Von Richthofen, juntamente com seu namorado Daniel Cravinhos de Paula e Silva e o irmão dele, Cristian Cravinhos de Paula e Silva, todos acusados da morte do casal Manfred Albert Von Richthofen e Marísia Von Richthofen, pais de Suzane.

Secundariamente, pretende avaliar de que maneira o Superior Tribunal de Justiça se comporta como órgão do Poder Judiciário que profere decisões e contribui para aproximar a justiça aos cidadãos. Saber se, em suas decisões, os ministros debatem os casos, ressaltando suas opiniões, posicionando-se contra ou a favor dos votos vencedores. Ou se os ministros somente proferem suas decisões a partir de um voto escrito sem comentários de posicionamento para esclarecer tal ponto de vista à sociedade.

Para essa tarefa, a estudante se valerá de dados fornecidos pelo tribunal, pesquisas de portais e sites de internet, além de autores de livros relacionados à comunicação social. Também se valerá de sua experiência pessoal como estagiária do próprio STJ, Corte onde trabalha há três anos na área de comunicação social.

1.5 Estrutura e organização da monografia

Na introdução, será feita uma apresentação geral do trabalho de forma a contextualizar o tema. Na justificativa será explicitada a importância do tema para a aluna e o porquê da escolha do assunto, demonstrando os aspectos objetivos e subjetivos da escolha do tema para a pesquisa.

Serão apontados também no trabalho o objetivo geral, que é a finalidade maior da pesquisa, e os objetivos específicos relacionados ao tema. No desenvolvimento será analisado o embasamento teórico, feito com revisão da literatura escrita sobre o assunto e será feita uma comparação crítica da literatura sobre o tema a partir de pesquisas bibliográficas e informações obtidas na internet. Na conclusão serão apresentadas as ligações de todo o conteúdo trabalhado, contendo opiniões pessoais sobre o problema estudado. Vai apresentar propostas de mudanças a partir do diagnóstico realizado e das análises feitas no material coletado e estudado.

A missão do STJ é processar e julgar as matérias de sua competência originária e recursal, assegurando a uniformidade na interpretação das normas infraconstitucionais e oferecendo ao jurisdicionado uma prestação acessível, rápida e efetiva. (Missão do STJ)

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Embasamento teórico:

Uma assessoria de Imprensa é essencial para que haja um intermediário das organizações com o público. As assessorias antigamente se limitavam a divulgar as informações à imprensa e editar as publicações institucionais (house organs) para seu público interno. Atualmente, as assessorias se tornaram redações que atuam num campo mais amplo de atividades. O portal do STJ, alimentado pela Secretaria de Comunicação do tribunal (ACS), possui um público quase que permanente de leitores, na sua maior parte advogados e magistrados. As notícias, em sua maioria, são feitas a partir das decisões de casos que chegam ao tribunal, de relevância para a sociedade. Partindo do princípio de que notícia é tudo aquilo que interessa não só a um pequeno grupo, mas a um número maior de pessoas, cujas conseqüências atingem parte significativa da população.

Para Bahia (1990, p.9):

A palavra jornalismo quer dizer apurar, reunir, selecionar e difundir notícias, idéias, acontecimentos e informações gerais com veracidade, exatidão, clareza, rapidez, de modo a conjugar pensamento e ação (...) o jornalismo é uma arte, uma ciência, uma técnica.

Segundo Filho (1986, p.13):

Notícia é a informação transformada em mercadoria com todos os seus apelos estéticos, emocionais e sensacionais; para isso a informação sofre um tratamento que a adapta às normas mercadológicas de generalização, padronização, simplificação e negação do subjetivismo.

O autor Pena (2005, p.125) afirma que, “na Teoria do espelho as notícias são como são”. Para ele o jornalismo reflete a realidade. “As notícias são do jeito

que a conhecemos porque a realidade assim as determina. A imprensa funciona como um espelho real, apresentando um reflexo claro dos acontecimentos do cotidiano”. (PENA, 2005, p.125). O autor ressalta que, por essa teoria, o jornalista é um mediador desinteressado, sua missão é somente observar a realidade e emitir um relato equilibrado sobre suas informações, com o cuidado de não emitir opiniões pessoais. Mas, para isso, o jornalista precisa se entregar à objetividade, cujo princípio básico é a separação entre os fatos e as opiniões.

No caso do Superior Tribunal de Justiça (STJ), os fatos que devem ser observados são as decisões feitas pelos ministros do tribunal. Os jornalistas da Secretaria de Comunicação Social (ACS) devem sempre estar atentos para não expor suas opiniões e somente relatarem o que deve ser noticiado. “É como uma foto, assim como os fatos substituem comentários, as palavras têm o poder de refletir a realidade”. (PENA, 2005, p.125).

A *teoria organizacional* também é outra que se faz explicar no âmbito dos textos noticiosos publicados pelo tribunal. Pela teoria organizacional, o trabalho jornalístico é dependente dos meios utilizados pela organização. É preciso que haja uma decisão por parte dos magistrados para que seja feito o texto noticioso pela ACS do tribunal, porque é a partir do relatório sobre o assunto e do voto produzido pelo ministro relator do caso que são produzidos os textos noticiosos pelos jornalistas.

Outra teoria que explica o fenômeno das publicações de releases no STJ é a *teoria da ação pessoal ou do gatekeeper*, que se aplica à produção de informação jornalística. Com essa explicação, é como se as notícias resultassem de uma seleção de acontecimentos, e, no caso do STJ, os acontecimentos se resumem às sessões de julgamento que todos os produtores de matérias – servidores, terceirizados e estagiários – devem assistir às sessões para definir que decisão é importante e possui relevância para a sociedade, essa seleção de acontecimentos é feita com base nos critérios de notícia de cada jornalista seletor.

2.2 O STJ

Informações adaptadas do *site* www.stj.gov.br

Criado pela Constituição Federal de 1988, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) é a Corte responsável por uniformizar a interpretação da lei federal em todo o Brasil, seguindo os princípios constitucionais e a garantia e defesa do Estado de Direito.

O STJ é a última instância da Justiça brasileira para as causas infraconstitucionais, não relacionadas diretamente à Constituição. Como órgão de convergência da Justiça comum, aprecia causas oriundas de todo o território nacional, em todas as vertentes jurisdicionais não-especializadas.

O STJ julga crimes comuns praticados por governadores dos estados e do Distrito Federal, crimes comuns e de responsabilidade de desembargadores dos tribunais de justiça e de conselheiros dos tribunais de contas estaduais, dos membros dos tribunais regionais federais, eleitorais e do Trabalho.

Julga também *habeas-corpus* que envolvam essas autoridades ou ministros de Estado, exceto em casos relativos à Justiça eleitoral. Pode apreciar ainda recursos contra *habeas-corpus* concedidos ou negados por tribunais regionais federais ou dos estados, bem como causas decididas nessas instâncias sempre que envolverem lei federal.

No STJ existem três seções especializadas de julgamento. Cada seção é formada por duas turmas especializadas, e cada turma é integrada por cinco ministros.

A Primeira Seção, composta por ministros da Primeira Turma e da Segunda Turma, aprecia matérias de Direito Público, com destaque para as questões administrativas e tributárias, entre outras. A Segunda Seção, composta por ministros da Terceira Turma e da Quarta Turma, decide sobre matérias de Direito Privado, examinando questões de Direito Civil e Comercial. Já a Terceira Seção, composta por ministros da Quinta Turma e da Sexta Turma, julga causas que envolvam

matérias de Direito Penal, como habeas-corpus, bem como questões previdenciárias, mandados de segurança contra ministros de Estado e matérias de Direito Público e Privado não cobertas pela Primeira e Segunda Seção.

É nas seções especializadas que são julgados os processos de competência originária do STJ, aqueles que têm início no próprio Tribunal. São exemplos de processos originários os mandados de segurança, as ações rescisórias, os conflitos de competência e, ainda, os embargos de divergência, que buscam uniformizar a interpretação do Direito entre as turmas de uma mesma seção, quando estas divergirem. Nos casos em que há divergência de interpretação entre turmas de diferentes seções, o exame da questão é remetido à Corte Especial.

2.3 Descrição da Metodologia

Este trabalho caracteriza-se pela descrição, análise e interpretação de dados levantados através de pesquisa bibliográfica, observação dos textos noticiosos veiculados no portal de notícias do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Inicialmente é feita uma descrição detalhada da estrutura da Secretaria de Comunicação Social (ACS) do STJ através de uma observação direta intensiva. O dois procedimentos indicados para essa pesquisa, segundo a aluna, são leitura e observação.

O Tribunal possui uma assessoria de comunicação social composta de, em média, 100 servidores. Distribuídos entre tevê, rádio e redação (envolvendo comunicação interna e externa). O estudo da aluna se valerá somente das publicações feitas para o público externo, tomando como base a análise das notícias sobre o caso da estudante Suzane Louise Von Richthofen, juntamente com seu namorado Daniel Cravinhos de Paula e Silva e o irmão dele, Cristian Cravinhos de Paula e Silva, todos acusados da morte do casal Manfred Albert Von Richthofen e Marísia Von Richthofen, pais de Suzane.

Num segundo momento ocorre a observação sistemática. Para analisar o portal de notícias, essa observação participante e declarada consiste na publicação

de 42 textos noticiosos entre janeiro de 2005 e fevereiro 2007. Ela é participante porque a estudante atuou durante esse período, como estagiária, trabalhando com todos os recursos oferecidos para a publicação dos textos noticiosos. A observação é declarada porque a equipe de ACS do STJ esteve ciente das intenções da estudante para coletar e analisar os textos para fins acadêmicos.

Todo o processo de produção e publicação dos textos é relatado em detalhes, desde a composição dos releases até sua publicação, tudo fica registrado no trabalho da aluna. Outras formas adotadas pela aluna foram: leitura de livros relacionados à Assessoria de Imprensa, Comunicação Institucional, relação entre o Poder e a Mídia, entre outros. A intenção da aluna é, por meio de todas as leituras e observações, descobrir de que maneira o Superior Tribunal de Justiça se comporta, mais precisamente a posição dos ministros como órgão do Poder Judiciário que profere decisões e contribuir para aproximar a Justiça aos cidadãos.

Foi feito um levantamento de dados por meio de planilha contendo todos os textos noticiosos publicados pelo portal de notícias do Tribunal para descobrir se, em suas decisões, os ministros debatem os casos, ressaltando suas opiniões, posicionando-se contra ou a favor dos votos vencedores. Ou se os ministros somente proferem suas decisões a partir de um voto escrito sem comentários de posicionamento para esclarecer tal ponto de vista.

Para essa tarefa, a estudante se valerá de dados pesquisados no tribunal, pesquisas de portais e sites de internet, além de autores de livros relacionados à comunicação social. Também se valerá de sua experiência pessoal como estagiária do próprio STJ, Corte onde trabalha a três anos na área de comunicação social.

3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

3.1 Descritivo

Na avaliação da aluna, o acesso às notícias do tribunal é muito restrito, já que a veiculação das notícias, em sua maior parte, é para o público que tem noções da matéria ou são operadores do Direito: advogados, magistrados, procuradores, promotores, dentre outros. Esses profissionais, portanto, figuram entre os principais destinatários das informações produzidas pelos tribunais.

Não deixando de lado a população que se alimenta do portal também, é preciso lembrar que não haveria notícia sem que a justiça fosse acionada. Para que se tenha algo a discutir, há necessidade de um fato e, para que seja noticiado, é necessário que haja repercussão. No caso da estudante, juntamente com o namorado e o cunhado, acusada da morte dos Richthofen, houve um primeiro fato previsto na lei: o crime de assassinato e, mais, contra os próprios pais, motivo suficiente para que o caso seja noticiado em qualquer veículo de comunicação, mas foi preciso que alguém denunciasse o ocorrido para que houvesse repercussão social.

Foram 42 textos noticiosos publicados pelo portal do Superior Tribunal de Justiça, desde o momento quando o recurso chegou ao STJ, em 31 de janeiro de 2005 até o presente ano, no mês de fevereiro, no dia 12. Foram publicados textos tratando de decisões dos ministros e *flashes* informando quando um novo processo chegava ao tribunal.

O *flash* foi um tipo de nota criado pela Secretaria de comunicação do STJ para noticiar quando começa algum julgamento importante; informa, normalmente, o assunto, em que turma ele será discutido e o relator do caso.

3.2 Analítico

Dentro do Tribunal, todos os textos noticiosos publicados têm a função primordial de informar o cidadão sobre o caso julgado pelo tribunal, mas, em suas

decisões, os ministros emitem seus votos oralmente, a partir de um relatório e um voto por escrito feito anteriormente à sessão de julgamento. Desse relatório consta todo o histórico breve dos acontecimentos relevantes sobre o caso em questão. Depois de expor os históricos dos acontecimentos para os demais ministros da turma, o ministro relator do caso irá proferir seu voto, também feito anteriormente à sessão. Deve-se lembrar também que, nos casos de sustentação oral dos advogados das partes nos processos, dificilmente o voto do ministro é modificado. Justamente pelo fato de o voto ter sido feito a partir das declarações sustentadas nos autos do processo. Com o relatório e voto em mãos, o ministro tem seu “material” a ser levado para sessão de julgamento. O jornalista que está acompanhando a sessão tem a oportunidade de saber qual que será o assunto tratado no próximo recurso, assim, descobre se o caso a seguir é importante e se possui relevância a ponto de ser noticiado.

Um obstáculo que todo jornalista do Judiciário enfrenta é a linguagem própria da área; há quem diga que é incompreensível. Uma pesquisa feita em junho de 2005, pela ABERJE – Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – diz que um dos quesitos mais mal avaliados pelos jornalistas em relação ao Judiciário é a linguagem utilizada pelos magistrados. Somente 3% de todos os jornalistas entrevistados afirmaram que há clareza nos processos judiciais.

O ministro Edson Vidigal, no ano passado (2006), à época em que ainda era presidente do Tribunal, afirmou: “o resultado da pesquisa traduz minhas preocupações quanto à linguagem. Se o Judiciário pretende se comunicar com a sociedade, tem que mudar o linguajar rebuscado. Tem que ser mais claro. Não podemos ter um Judiciário do século passado. Acho pertinentes todas as preocupações dos nossos ‘coleguinhas’ e acrescento que a nossa administração à frente do Superior Tribunal de Justiça vem procurando primar por um discurso que leve o cidadão comum a entender com maior clareza as nossas decisões”.

Pelo fato de os servidores jornalistas, terceirizados e estagiários às vezes não conseguirem entender a linguagem dos ministros que estão proferindo seus votos em relação aos julgamentos, a assessoria de imprensa do STJ, e de qualquer

outro tribunal que tenha o mesmo obstáculo, pode correr o risco de ser uma mera reprodutora de informação.

Como já afirmado, os textos noticiosos do portal de notícias são produzidos a partir dos relatórios e votos produzidos pelos ministros, se o jornalista não consegue entender o que está dito no material que é sua fonte de trabalho, ele irá fazer uma reprodução quase semelhante ao material que lhe foi passado, sem conseguir se aprofundar no assunto e desenvolver um texto noticioso capaz de ser reproduzido por outros meios de comunicação, já que muitas emissoras e muitos sites jornalísticos fazem uso do que é produzido pelo portal.

3.3 Crítico

Os ministros proferem suas decisões nas sessões de julgamento. Nos casos em que a questão já possui um entendimento firmado no tribunal, os ministros acompanham o voto do ministro relator do processo sem necessidade de discussão. Mas, se a questão é nova, os ministros debatem a respeito do tema. Vale ressaltar que a discussão se restringe à sala de julgamento.

Em relação à Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN), citada anteriormente, que veda o pronunciamento do magistrado para qualquer meio de comunicação, pode-se afirmar que, em alguns momentos, essa restrição possui caráter benéfico, mas em outros não.

Alguns ministros mais tradicionais, pelo fato de existir essa lei, não se manifestam em hipótese alguma, dificultando, assim, a aproximação do judiciário com a população.

Há uma inconveniência quando os comentários dos ministros são feitos antes do julgamento do processo porque, a partir do comentário, pode-se deduzir um provável resultado, isto é, um pré-julgamento do caso. Outra inconveniência é que, se o magistrado diz seu ponto de vista, ele induz os outros colegas magistrados a votar no mesmo sentido que o seu, prejudicando a colocação de um ponto de vista divergente.

Além da questão do pronunciamento do magistrado em relação à mídia, acredito que a linguagem usada pelos jornalistas nos textos noticiosos é demasiadamente rebuscada, como afirma a pesquisa da ABERJE. Mas, talvez isso ocorra porque muitos jornalistas do tribunal, ao assistirem a uma sessão de julgamento, têm seu primeiro contato com a comunidade jurídica.

De qualquer forma, a partir da pesquisa de observação e de trabalho pessoal da aluna como estagiária do tribunal, percebe-se que há quase um consenso entre os jornalistas servidores do tribunal de que seu papel primordial é “traduzir” para o público leigo, da maneira mais clara possível, o significado das decisões tomadas pela Corte.

Essa dificuldade de conseguir “traduzir” as decisões ganha maior dimensão porque, como relatam os próprios jornalistas servidores, eles ainda têm muita dificuldade em tirar dúvidas sobre o teor das decisões com ministros e assessores responsáveis por sua elaboração. São comuns os casos de ministros que simplesmente se negam a comentar seus julgados, amparados pela “velha” idéia de que magistrados só falam nos autos.

Nesse sentido, uma possível solução para esse obstáculo seria a capacitação e a atualização constante dos jornalistas servidores nas questões fundamentais do Direito. A realização de cursos, seminários, manuais de questões e palavras jurídicas mais utilizadas e fóruns de discussão sobre esse e outros temas. Uma saída, entre as que elenquei como possível solução, já tem sido estudada pelos servidores da comunicação do STJ.

Este terá por objetivo auxiliar os servidores, terceirizados e estagiários da ACS-STJ a escrever com fluência, respeitando as regras da língua portuguesa e, ao mesmo tempo, adotando o tom coloquial que facilita o entendimento da linguagem escrita por parte dos leitores. Será como um norteador que definirá um estilo para os textos noticiosos publicados pela assessoria. Acredita-se que é uma ferramenta essencial na comunicação institucional de um órgão público. Não apenas para definir parâmetros a serem usados por ela, mas principalmente como uma prestação

de serviços que, neste caso, o Tribunal, oferece a todos os que acessam o site institucional do STJ.

É sabido que, sem instituições políticas sólidas e confiáveis, não há sustentação ao Estado Democrático de Direito. Perenes e fortes, como devem ser, constituem elas a garantia da liberdade individual e da efetiva tutela de direitos humanos. Cumpre pois, defendê-las, valorizá-las e aprimorá-las a todo tempo, de modo a que cumpram a missão constitucional para qual foram criadas, independentemente das pessoas que passe a integrá-las. (Raphael de Barros Monteiro Filho, Presidente do STJ)

4 CONCLUSÃO

A aluna, no decorrer da presente pesquisa, concluiu que o objetivo geral do trabalho foi atingido, a proposta era conhecer como a Assessoria de Comunicação do Superior Tribunal de Justiça (ACS-STJ) noticiou o caso da estudante, Suzane Louise Von Richthofen, que planejou a morte dos pais no portal de notícias do Tribunal. E a aluna conseguiu atingir este objetivo a partir dos textos noticiosos publicados sobre o assunto, tanto pela forma de releases, como *flashes*.

A Assessoria Comunicação do Superior Tribunal de Justiça (ACS-STJ) noticiou o caso da estudante que planejou a morte dos pais, Suzane Louise Von Richthofen em textos noticiosos conhecidos como releases e flashes.

Uma das práticas da ACS-STJ é divulgar um texto noticioso a cada passo dado pelo processo no Tribunal desde o momento em que o caso chegou ao Tribunal. Estes textos são produzidos a partir do conteúdo das decisões tomadas pelos ministros, monocraticamente (individual) ou em colegiado, juntamente com outros ministros.

Os dois objetivos específicos também tiveram êxito na presente pesquisa, pois a aluna conseguiu identificar práticas na divulgação dos textos noticiosos relacionados ao caso, propondo até propostas de aprimoramento nos textos que, por muitas vezes, não são bem entendidos pelos jornalistas servidores, terceirizados e estagiários da área, que produzem os textos noticiosos para o portal.

Conseguiu também, como seu segundo objetivo específico, buscar indícios para descobrir se os ministros, a partir de seus votos, dispõem-se a debater os casos que são julgados no tribunal ou se não há discussão sobre os temas que chegam para serem julgados.

Na pesquisa, a estudante pode conseguir destacar que, nas sessões de julgamento, os ministros proferem suas decisões e, nos casos em que a questão a ser votada já possui um entendimento firmado no tribunal, uma jurisprudência, os ministros acompanham o voto do ministro relator do processo sem necessidade de

discussão. A jurisprudência é o modo uniforme pelo qual os tribunais interpretam e aplicam determinadas leis. Pelo fato de ser um tribunal de precedentes (casos anteriores que tiveram o mesmo resultado), há a criação dessa jurisprudência uniformizando o entendimento do tribunal sobre determinado assunto.

Mas, se a questão é nova, os ministros debatem a respeito do tema. Expondo seu voto e debatendo sobre os julgamentos anteriores que tenham alguma relação com o novo tema a ser discutido.

REFERÊNCIAS

- CASOY, Ilana. **O Quinto mandamento**. São Paulo: Arx, 2006.
- CHINEM, Rivaldo. **Assessoria de Imprensa: como fazer**. São Paulo: Summus, 2003.
- COSTA, Micaênio Charles da. **O poder da comunicação**. disponível em < www.canaljustica.jor.br >. Acessado em 3/4/2007.
- EID, Marco Antônio de Carvalho. **Entre o poder e a mídia**. São Paulo: M. Books, 2003.
- FERRARETO, Artur. **Assessoria de Imprensa: teoria e prática**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2001.
- DUARTE, Jorge. **Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia**. São Paulo: Atlas, 2003.
- LAGE, Nilson. **Linguagem Jornalística**. São Paulo: Ática, 1999.
- Lei Complementar Nº 35**, disponível em < http://www.trt02.gov.br/geral/tribunal2/legis/LCP/Loman_cs.htm >. Acessado em 16/5/2007.
- Linguagem do judiciário**, disponível em < www.aberje.com.br >. Acessado em 4/4/2007.
- PENA, Felipe. **Teoria do Jornalismo**. São Paulo: Contexto, 2005
- RABELO, Luiz. **Monografia: O texto noticioso nos tribunais superiores: problemas e propostas de aprimoramento de um meio de construção de cidadania**. Brasília: 2006
- REVISTA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E RELAÇÕES PÚBLICAS: **Comunicação Pública e Governamental**, Organicom. São Paulo: Eca/usp, n. 4, 01 jan. 2006. Ano 3.
- TORQUATO, Gaudêncio. **Tratado de Comunicação Organizacional e Política**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
- TOSTO, Ricardo. **Poder judiciário e a cidadania**. disponível em < www.canaljustica.jor.br >. Acessado em 3/4/2007.

ANEXO

ANÁLISE DOS TEXTOS NOTICIOSOS RELACIONADOS AO CASO RICHTHOFEN – PUBLICAÇÕES NO PORTAL DE NOTÍCIAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
31/01/05	19h20	Habeas-corporus de estudante que admitiu planejar a morte dos pais chega ao STJ	HC 41182	Texto noticioso	Habeas-corporus, Liberdade provisória	Está no Superior Tribunal de Justiça (STJ) o pedido de habeas-corporus em que a defesa pretende liberdade provisória para a estudante Suzane Louise Von Richthofen, de São Paulo, acusada de planejar o assassinato dos próprios pais, realizado pelo namorado e pelo irmão dele no dia 31 de outubro de 2002.
28/06/2005	17h40	Começa julgamento de habeas-corporus de jovem que admitiu planejar a morte dos pais	HC 41182	Flash	Julgamento colegiado, Liberdade provisória, Min. Hélio Quaglia relator	Está em julgamento neste instante, na Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o pedido de habeas-corporus em que se pretende a liberdade provisória para a estudante Suzane Louise Von Richthofen, de São Paulo, acusada de planejar o assassinato dos próprios pais, realizado pelo namorado e pelo irmão dele no dia 31 de outubro de 2002. O ministro Hélio Quaglia Barbosa é o relator.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
28/06/2005	18h55	Falta de fundamentação da prisão garante liberdade a Suzane Richthofen	HC 41182	Texto noticioso	HC concedido em favor de Suzane, fundamentação insuficiente, prisão.	A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por três votos a dois, concedeu habeas-corpus em favor da estudante Suzane Louise Von Richthofen, acusada de planejar o assassinato dos pais, cometido pelo então namorado e o irmão deste no dia 31 de outubro de 2002. A maioria dos ministros considerou insuficiente a fundamentação das ordens que determinaram sua prisão temporária, preventiva e a manutenção da prisão quando da pronúncia.
06/07/2005	10h41	Chega ao STJ pedido para estender concessão de liberdade a irmãos Cravinhos	HC 41182	Flash	Extensão do HC concedido à Suzane, irmãos Cravinhos, crime	Advogadas de Daniel e Christian Cravinhos pedem no Superior Tribunal de Justiça (STJ) extensão do habeas-corpus concedido a Suzane Louise Von Richthofen, acusada de planejar o assassinato dos pais. Daniel, então namorado de Suzane, e o irmão estão presos na penitenciária de segurança máxima na região de Sorocaba, a 100 quilômetros de

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
						São Paulo, acusados de terem cometido o crime que vitimou Marisia e Manfred von Richthofen, em 2002.
07/07/2005	17h16	Remetido ao presidente do STJ pedido de liberdade para irmãos Cravinhos	HC 41182	Texto noticioso	Pedido de liberdade, Irmãos Cravinhos, Presidente do STJ, Assassinato	O pedido de liberdade para Daniel e Christian Cravinhos, acusados do assassinato do casal Richthofen, é remetido ao presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Edson Vidigal. Caberá a ele decidir se estende aos dois irmãos a liberdade garantida a Suzane Louise Von Richthofen, acusada de planejar o assassinato dos pais. Ela teve habeas-corpus concedido mês passado pela Sexta Turma do Tribunal.
11/07/2005	20h21	Negada liberdade aos irmãos acusados da morte dos Richthofen	HC 41182	Flash	Não concedido pedido dos Irmãos Cravinhos, Suzane presa há 2 anos e três meses	O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Edson Vidigal, não concedeu o pedido de liberdade em favor de Daniel e Christian Cravinhos, acusados de ter cometido o crime que vitimou Marisia e Manfred von Richthofen em 2002. O pedido da defesa se deve ao fato de, no mês passado, os ministros da Sexta Turma terem concedido habeas-corpus a Suzane Richthofen em razão da falta de fundamentação do decreto de prisão preventiva. Como o decreto foi o mesmo que determinou a prisão dos irmãos, a defesa pretendia que o benefício fosse estendido a

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
						eles. Suzane se encontrava presa há dois anos e três meses.
12/07/2005	18h31	Irmãos Cravinhos: ministro Edson Vidigal explica decisão sobre pedido de extensão	HC 41182	Texto noticioso	Entrevista presidente Edson Vidigal, os casos não são idênticos	Em entrevista à TV Justiça, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Edson Vidigal, explicou sua decisão sobre o pedido da defesa dos irmãos Daniel e Christian Cravinhos de Paula e Silva de estender a eles o habeas-corpus concedido pela Sexta Turma à Suzane Richthofen. "Os casos criminais e cíveis não são idênticos. As pessoas pensam que são, mas cada caso é um caso, cada um tem sua própria circunstância, e não é a primeira vez que o Judiciário decide um pedido de extensão de medida entendendo pela falta de identidade plena", afirmou o ministro Edson Vidigal.
01/09/2005	17h03	Pedido de liberdade de irmãos acusados da morte de casal Richthofen segue para o MPF	HC 41182	Texto noticioso	Envio do pedido de liberdade ao MPF, defesa, libertação	O ministro Nilson Naves, da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), enviou ao Ministério Público Federal o pedido de liberdade dos irmãos Daniel e Christian Cravinhos de Paula e Silva, presos devido à acusação de terem assassinado Marísia e Manfred von Richthofen, com o apoio da filha das vítimas, Suzane. A defesa dos irmãos pede que seja estendida a eles a decisão que, em junho deste ano, libertou a estudante.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
26/09/2005	12h29	Pedido de liberdade dos irmãos Cravinhos previsto para ser julgado amanhã	HC 41182	Texto noticioso	Sexta Turma, pedido de liberdade, extensão	A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deve apreciar amanhã, 27, o pedido de liberdade dos irmãos Daniel e Christian Cravinhos de Paula e Silva, presos devido à acusação de terem assassinado Marísia e Manfred von Richthofen, com o apoio da filha das vítimas, Suzane. A defesa dos irmãos pede que seja estendida a eles a decisão da própria Sexta Turma, que, em junho deste ano, libertou a estudante.
27/09/2005	19h09	Interrompido julgamento de pedido de liberdade de acusados de matar Richthofen	HC 41182	Flash	Julgamento interrompido, pedido de vista	A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) interrompeu neste instante o julgamento do pedido de liberdade dos irmãos Daniel e Christian Cravinhos de Paula e Silva, acusados de terem assassinado o casal Marísia e Manfred von Richthofen, com o apoio da filha das vítimas, Suzane. Os advogados de ambos pedem que seja estendida a eles a decisão da própria Sexta Turma que, em junho deste ano, libertou a estudante. A interrupção se deu devido a pedido de vista do ministro Paulo Gallotti após o voto do relator, ministro Nilson Naves, concedendo a extensão e o do ministro Hamilton Carvalhido indeferindo o pedido.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
27/09/2005	12h05	Sexta Turma deve apreciar hoje habeas-corpus de Cravinhos e de prefeito baiano	HC 41182	Texto noticioso	Pedido de liberdade. Presos	Previsto para esta terça-feira, 27, o julgamento pela Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) do pedido de liberdade dos irmãos Daniel e Christian Cravinhos de Paula e Silva. Eles estão presos pela acusação de terem assassinado o casal Marísia e Manfred von Richthofen, com o apoio da filha das vítimas, Suzane. A defesa dos irmãos pretende que seja estendida a eles a decisão da própria Sexta Turma, que, em junho deste ano, libertou a estudante. Os dois irmãos estão presos na penitenciária de segurança máxima na região de Sorocaba, a 100 km de São Paulo (HC 41182).
27/09/2005	20h56	Caso Richthofen: julgamento do pedido de liberdade dos irmãos Cravinhos está empatado	HC 41182	Texto noticioso	Pedido de vista, min. Paulo Gallotti	Um pedido de vista interrompeu o julgamento do pedido de extensão do habeas-corpus concedido a Suzane Louise von Richthofen aos irmãos Daniel e Christian Cravinhos de Paula e Silva. O presidente da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Paulo Gallotti, vai examinar melhor o caso antes de manifestar seu entendimento.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
08/11/2005	19h10	Deferido pedido de extensão aos irmãos Cravinhos	HC 41182	Flash	Deferido pedido de extensão, irmãos cravinhos	A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria de votos, acabou de deferir o pedido de extensão dos efeitos do habeas-corpus concedido à Suzane von Richthofen em favor dos irmãos Daniel e Christian Cravinhos de Paula e Silva, presos devido à acusação de terem assassinado Marísia e Manfred von Richthofen com o apoio da filha das vítimas.
08/11/2005	20h27	STJ concede habeas-corpus aos irmãos Cravinhos	HC 41182	Texto noticioso	Irmãos Cravinhos, presos, Conseguiram HC, falta de fundamento, manutenção da prisão	Os irmãos Daniel e Christian Cravinhos de Paula e Silva, presos devido à acusação de terem assassinado Marísia e Manfred von Richthofen, com o apoio da filha das vítimas, Suzane von Richthofen, conseguiram hoje, 8, habeas-corpus no Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Sexta Turma, por maioria, seguiu o voto do relator, ministro Nilson Naves, ao entendimento da falta de fundamento da manutenção da prisão quando da pronúncia dos réus, que ocorreu em março de 2003.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
20/02/2006	19h49	Defesa de irmãos Cravinhos tenta derrubar tese de latrocínio	AG 746459	Texto noticioso	Pedido de anulação da decisão TJ-SP	Está no Superior Tribunal de Justiça um processo por meio do qual a defesa de Christian e Daniel Cravinhos de Paula e Silva, acusados de ter assassinado o casal Manfred e Marísia Richthofen em 2002, junto com a filha deles, Suzane, pede para anular decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que impediria o exame, no STJ, da alegação de que não houve alteração da cena do crime pelos acusados e de que, assim, a imputação de latrocínio contra eles ficaria descaracterizada. Baseados no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, a defesa interpôs recurso especial para o STJ no Tribunal de Justiça de São Paulo.
22/03/2006	20h44	MPF opina: imputação de latrocínio a irmãos Cravinhos não deve ser apreciada pelo STJ	AG 746459	Texto noticioso	Parecer do MPF, defesa irmãos Cravinhos, latrocínio	Chega ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) parecer do Ministério Público Federal (MPF) sobre o recurso por meio do qual a defesa de Christian e Daniel Cravinhos de Paula e Silva tenta fazer com que seja apreciada pelo tribunal a imputação de latrocínio que lhes foi feita. Os dois irmãos são acusados do assassinato, em 2002, do casal Manfred e Marísia Richthofen, crime que contou com a participação da filha das vítimas, Suzane.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
03/04/2006	16h55	Irmãos Cravinhos têm inadmitida apreciação de recurso contra incriminação por fraude processual	AG 746459	Texto noticioso	Inadmitido pedido de apreciação, duplo homicídio	Os irmãos Christian e Daniel Cravinhos tiveram inadmitido pelo ministro Nilson Naves um agravo de instrumento que pretendia levar ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) a apreciação da incriminação dos dois por fraude processual relacionada ao duplo homicídio dos pais da co-ré Suzanne von Richthofen. Mais informações em instantes.
03/04/2006	17h21	Christian e Daniel Cravinhos têm negada apreciação de incriminação por fraude processual	AG 746459	Texto noticioso	Não admitido recurso, fraude processual	O Superior Tribunal de Justiça (STJ) não admitiu recurso especial dos irmãos Christian e Daniel Cravinhos contra sua pronúncia pelo crime de fraude processual. A decisão, monocrática, é do ministro Nilson Naves, que negou provimento ao agravo de instrumento contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP).

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
17/05/2006	13h37	Chega ao STJ novo pedido de habeas-corpus de Suzane von Richthofen	HC 58813	Texto noticioso	Novo recurso, restituição da liberdade provisória	Os advogados da estudante Suzane von Richthofen impetraram novo habeas-corpus com pedido liminar no Superior Tribunal de Justiça (STJ), para que fosse restituído a ela o benefício da liberdade provisória. Suzane é ré confessa de participar do assassinato dos pais, Manfred e Marisia von Richthofen, em agosto de 2002. O processo ainda não foi distribuído a um relator.
26/05/2006	16h49	Ministro Nilson Naves concede prisão domiciliar temporária a Suzane Von Richthofen	HC 58813	Texto noticioso	Prisão domiciliar, vigilância policial, constrangimento	O ministro Nilson Naves, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), acaba de conceder liminar em habeas-corpus em favor da estudante Suzane Louise Von Richthofen, com a finalidade de assegurar, temporariamente, o benefício da prisão domiciliar. O ministro determinou que o juiz do processo seja oficiado e, em 24 horas, tome as providências devidas e avalie a necessidade de vigilância policial, que deverá, se for o caso, ser exercida com discrição, para não constranger a ré e as pessoas que com ela estiverem.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
30/05/2006	15h37	Irmãos Cristian e Daniel Cravinhos pedem prisão domiciliar	HC 58813	Texto noticioso	Pedido de prisão domiciliar, irmãos Cravinhos	Seis dias antes da data marcada para o julgamento no caso do assassinato do casal Manfred e Marisia von Richthofen, a defesa dos irmãos Cristian e Daniel Cravinhos, acusados pelo crime ocorrido em 2002, em São Paulo, ingressou no Superior Tribunal de Justiça (STJ) com pedido de prisão domiciliar. Os advogados querem a extensão do benefício da prisão domiciliar temporária concedido no último dia 26 de maio à também acusada do crime Suzane Louise von Richthofen, filha do casal.
01/06/2006	19h09	Nilson Naves nega pedido para adiar a realização do Júri de Suzane Richthofen	HC 58813	Texto noticioso	Pedido negado de adiamento de júri	O ministro Nilson Naves, da Sexta Turma, do Superior Tribunal de Justiça, negou na tarde hoje (1º/6) o pedido formulado pela defesa de Suzane Louise Von Richthofen para adiar a realização do Júri, previsto para acontecer no próximo dia 5, segunda-feira, na 1ª Vara do Júri da Capital, em São Paulo. A defesa alegava no pedido que a "pronúncia não transitou em julgado".

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
04/06/2006	11h45	Acrimesp entra com pedido para liberar transmissão do julgamento de Suzane Richthofen	MS 11900	Texto noticioso	Pedido para reverter decisão	A Associação dos Advogados do Estado de São Paulo (Acrimesp) interpôs mandado de segurança no Superior Tribunal de Justiça (STJ) para tentar reverter decisão que impede a transmissão, pelos veículos de comunicação, do julgamento de Suzane Von Richthofen e dos irmãos Daniel Cravinhos e Christian Cravinhos, acusados de terem matado o casal Manfred e Marisia Von Richthofen.
04/06/2006	18h05	O Julgamento de Suzane e irmãos Cravinhos não será transmitido ao vivo	MS 11900	Texto noticioso	Negado pedido para transmissão ao vivo, julgamento, televisão	O ministro Nilson Naves, do Superior Tribunal de Justiça, negou hoje (4) o mandado de segurança impetrado pela Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de São Paulo Acrimesp -- que pedia a transmissão ao vivo pela televisão do julgamento de Suzane Von Richthofen e dos irmãos Daniel e Christian Cravinhos, acusados de terem assassinado o casal Manfred e Marisia Von Richthofen. O julgamento está marcado para amanhã (5), em São Paulo.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
6/06/2006	11h55	Defesa de Suzane Richthofen pede ao STJ retirada da fita do Fantástico	HC 59967	Texto noticioso	Retirada, fita veiculada no Fantástico	Os advogados de Suzane Richthofen entraram com mais um habeas-corpous com pedido de liminar no Superior Tribunal de Justiça (STJ). O habeas-corpous tem por objetivo a retirada da fita veiculada pelo programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão, dos autos do processo que será apreciado pelo Primeiro Tribunal do Júri de São Paulo. O mesmo pedido foi negado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP).
07/06/2006	18h23	Ministro Nilson Naves envia ao MPF habeas-corpous de Suzane Richthofen	HC 59967	Texto noticioso	Retirada da fita veiculada no Fantástico. Despacho ao MPF	O ministro Nilson Naves, da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), despachou hoje ao Ministério Público Federal (MPF), para emissão de parecer, o habeas-corpous de Suzane Von Richthofen que tem por objetivo a retirada da fita veiculada pelo programa Fantástico, da Rede Globo, dos autos do processo que será julgado no Primeiro Tribunal do Júri de São Paulo. O mesmo pedido foi negado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP).

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
12/06/2006	18h07	Ministro Nilson Naves leva habeas-corpus de Suzane Richthofen a julgamento no dia 20	HC 58813	Texto noticioso	Apreciação, Sexta Turma, liberdade provisória	No próximo dia 20, o ministro Nilson Naves levará à apreciação da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) o habeas-corpus de Suzane Von Richthofen. No pedido, a defesa requer o benefício da liberdade provisória para a ré confessa de participar do assassinato dos pais, Manfred Von Richthofen e Marísia, em agosto de 2002.
13/06/2006	12h49	MPF opina: fita do Fantástico com conversa entre Richthofen e advogado deve ser retirada	HC 59967	Texto noticioso	MPF, parecer ao STJ, retirada da fita, Fantástico	O Ministério Público Federal (MPF) remete ao Superior Tribunal de Justiça parecer no habeas-corpus em que os advogados de Suzane Richthofen pedem a retirada da fita veiculada pelo programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão, dos autos do processo a ser apreciado pelo Primeiro Tribunal do Júri de São Paulo. No parecer, o MPF opina pelo desentranhamento do material.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
19/06/2006	19h34	Ministério Público opina contra recursos de Richthofen e Cravinhos	HC59674	Texto noticioso	MPF, contra os recursos, Suzane e Irmãos Cravinhos, Min. Nilson Naves	O Ministério Público Federal (MPF) opinou contrariamente aos recursos de Suzanne Von Richthofen e Daniel e Cristian Cravinhos de Paula e Silva, acusados da morte dos pais da garota. Os pareceres foram encaminhados ao ministro Nilson Naves, relator dos processos, que em breve deverá emitir suas decisões ou levar os casos à consideração dos demais ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
20/06/2006	14h37	Uso de fita do Fantástico no julgamento de Suzane não será apreciado hoje	HC 59967	Texto noticioso	Pedido HC, Suzane, destranhamento fita, Fantástico	O ministro Nilson Naves, relator de todos os pedidos de habeas-corpus de Suzane Von Richthofen no Superior Tribunal de Justiça (STJ), não levará a julgamento nesta terça-feira, 20 de junho, o pedido de desentranhamento da fita com a gravação da entrevista dada pela jovem ao Programa Fantástico, da TV Globo. O ministro Naves decidiu aguardar a manifestação, ainda pendente, do Tribunal de Justiça de São Paulo sobre o tema.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
20/06/2006	15h05	Já está em julgamento pedido de liberdade de Suzane Richthofen	HC 58813	Flash	Ministros, julgamento, liberdade provisória, assassinato, Suzane	Os ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgam neste momento o habeas-corporus com o qual os advogados de Suzane Richthofen buscam conseguir sua liberdade provisória. Ela é ré confessa de participação no assassinato dos pais, Marisia e Manfred Von Richthofen, em agosto de 2002.
20/06/2006	15h19	Pedido de vista interrompe julgamento sobre liberdade de Suzane Richthofen	HC 58813	Flash	Julgamento interrompido, pedido de vista, liberdade provisória	Um pedido de vista do ministro Hamilton Carvalhido interrompeu neste instante o julgamento na Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) do habeas-corporus em favor de Suzane Richthofen. A ação visa à liberdade provisória para Suzane, acusada de participação no assassinato dos pais, Marisia e Manfred Von Richthofen, em agosto de 2002.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
20/06/2006	16h52	Pedido de vista adia julgamento de habeas-corpus de Suzane Richthofen	HC 58813	Texto noticioso	Revogação de prisão, interrompido julgamento, favorável à concessão	O julgamento na Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) do habeas-corpus de Suzane Von Richthofen no qual se requer a revogação da sua prisão foi interrompido pelo pedido de vista do ministro Hamilton Carvalhido, após o voto do relator, ministro Nilson Naves, favorável à concessão da liberdade provisória a Suzane. A retomada do julgamento ainda não tem data e somente acontecerá quando o ministro Carvalhido concluir a análise do habeas-corpus.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
28/06/2006	16h47	Julgamento de habeas-corpus de Suzane Richthofen deverá ser retomado amanhã (29)	HC 58813	Texto noticioso	Voto-vista, concessão, liberdade provisória, desnecessidade da prisão, excesso de tempo, falta de fundamentação.	O ministro Hamilton Carvalhido, da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), deverá levar amanhã (29) o voto-vista no habeas-corpus de Suzane von Richthofen. O julgamento iniciado no último dia 20 foi interrompido após o relator, ministro Nilson Naves, proferir o voto pela concessão do pedido de liberdade provisória a Suzane. Ao proferir o seu voto, o ministro Nilson Naves relacionou as quatro razões que fundamentaram a sua decisão: desnecessidade da prisão (repetida), garantia da autoridade de decisão anterior do STJ, excesso de tempo e falta de efetiva fundamentação. Após a manifestação do ministro Carvalhido, votará o ministro Paulo Medina.
29/06/2006	16h47	STJ nega pedido de habeas-corpus a Suzane Richthofen e cassa liminar	HC 58813	Texto noticioso	Negado pedido de liberdade, cassada a liminar de prisão domiciliar, retorno de Suzane para a prisão	Por três votos a um, os ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negaram o pedido de liberdade a Suzane Von Richthofen e cassaram a liminar que permitia a prisão domiciliar, seguindo o voto-vista do ministro Hamilton Carvalhido. A decisão determina o retorno de Suzane à prisão para aguardar o julgamento marcado para o dia 17 de julho, em São Paulo.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
29/06/2006	17h27	STJ garante retirada de fita do Fantástico com conversa entre Richthofen e advogado	HC 59967	Texto noticioso	Fita com gravação, retirada do processo	Fita com a gravação da conversa de Suzane Von Richthofen e seu advogado deve ser retirada do processo. Julgamento na Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) do habeas-corpus em que a defesa pede a retirada da fita veiculada pelo programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão, dos autos do processo a ser apreciado pelo Primeiro Tribunal do Júri de São Paulo acabou neste instante e garante a retirada do material.
05/07/2006	19h42	Ministro Naves admite recurso de Richthofen contra motivação torpe e meio cruel	AG 767688	Texto noticioso	Crime torpe, cruel, sem defesa, fraude processual	O ministro Nilson Naves, da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), determinou, em 30 de junho, a admissão do recurso especial de Suzane von Richthofen contra a pronúncia, que qualificou o crime como torpe, cruel e sem possibilidade de defesa das vítimas. O juiz também entendeu cabível a acusação por fraude processual, em razão de alterações da cena do crime.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
14/07/2006	19h16	STJ mantém julgamento de Suzane Richtofen para dia 17, segunda-feira	HC 62316	Texto noticioso	Negado pedido de julgamento separado entre Suzane e Irmãos Cravinhos	A alguns dias do julgamento de Suzane Louise von Richtofen, marcado para a próxima segunda-feira, a defesa da jovem não conseguiu reverter a situação jurídica da acusada. O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Raphael de Barros Monteiro Filho, negou os pedidos para que o julgamento fosse suspenso ou para que Suzane fosse julgada separadamente dos irmãos Cristhian e Daniel Cravinhos, réus no mesmo processo.
14/08/2006	19h39	Sexta Turma julgará habeas-corpus de irmãos Cravinhos na próxima quinta-feira, 17	HC 59674	Texto noticioso	Irmãos Cravinhos, Prisão domiciliar	O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nilson Naves levará a julgamento, na próxima quinta-feira, dia 17, o habeas-corpus em que a defesa do irmãos Cravinhos pede a concessão de prisão domiciliar aos condenados. O caso será apreciado na Sexta Turma, e a sessão começa às 14h.

DATA	HORA	TÍTULO	NÚMERO DO PROCESSO	GÊNERO	PALAVRAS-CHAVES	RESUMO
08/09/2006	11h40 -	STJ vai apreciar pedido de Richthofen para afastar agravantes de sua condenação	Resp 81493	Texto noticioso	Afastar condenação, motivo torpe, cruel, 39 anos de prisão	O ministro Nilson Naves, da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), é o relator do recurso com o qual a defesa de Suzane Richthofen tenta afastar de sua condenação as qualificadoras de motivo torpe, meio cruel e uso de recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Suzane foi condenada, em julho deste ano, a 39 anos e seis meses de prisão pelo assassinato de seus pais, além de mais seis meses por fraude processual, devido ao fato de ter revirado a casa para simular a ocorrência de roubo seguido de morte (latrocínio).
12/02/2007	18h03	Irmãos Cravinhos não conseguem declaração de inimputabilidade pretendida	HC 74785	Texto noticioso	Irmãos Cravinhos não conseguem declaração de inimputabilidade, instauração de incidente de insanidade mental	Os irmãos Daniel e Cristian Cravinhos não conseguiram obter, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), a declaração de inimputabilidade (a impossibilidade de se atribuir a autoria ou responsabilidade pelo crime) e a instauração de incidente de insanidade mental. Habeas-corpus foi apresentado pelo advogado dos irmãos com esse fim, mas o ministro Francisco Peçanha Martins considerou o pedido descabido, além de entender não ser da competência do STJ sua apreciação.